



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 269/2024 ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2025, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 049/2024 - AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO ANO NOVO, ATENDENDO À SECRETARIA GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024 - DISPENSA Nº 049/2024 - AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO ANO NOVO, ATENDENDO À SECRETARIA GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2024 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 269/2024

Estabelece normas e procedimentos para a realização da matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2025, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a todo o cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria na qualidade do atendimento do serviço prestado à comunidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que as matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Educação de Érico Cardoso, obedecerão ao disposto na forma desta Portaria.

Art. 2º Os estudantes com matrículas ativas na Rede Municipal de Ensino e que não terão mudança de unidade escolar terão sua vaga assegurada no ano letivo de 2025 na mesma instituição de ensino.

Art. 3º Fica estabelecido o período para matrículas de estudantes novatos, alunos sem vínculo escolar e alunos oriundos de outros municípios e rematrículas:

I – Pré – matrícula: 18 a 22/11/2024

II – Rematrícula: 03 a 07/02/2025

III – Novas Matrículas: 10 a 14/02/2025

Parágrafo único: Estudantes já pertencentes a Rede Municipal, que precisarem realizar transferências entre escolas da rede, deverão solicitar a documentação na Unidade Escolar de origem e seguirem o prazo para rematrículas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 4º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 1º. Será ofertada a Educação Infantil, creche e pré-escola, em tempo integral, de acordo com a disponibilidade das Unidades de Ensino com data corte à 31 de março do ano vigente.

§ 2º. Nas escolas com classes de multietapas, a Educação Infantil atenderá pré-escola (04 e 05 anos), podendo também atender creche de 2 e 3 anos.

Art. 5º As matrículas no Ensino Infantil deverão observar as idades completas ou a completar, conforme descrito:

- I. Berçário I: crianças de zero a doze meses;
- II. Berçário II: Crianças de treze meses a vinte e quatro meses;
- III. Maternal I: Crianças de vinte e cinco meses a trinta e seis meses;
- IV. Maternal II: Crianças de três anos a quatro anos a completar após 31/03/2025;
- V. Pré-escola I: Crianças com quatro anos completos ou a completar até 31/03/2025;
- VI. Pré-escola II: Crianças de cinco anos completos ou a completar até 31/03/2025.

Art. 6º O ingresso no Ensino Fundamental será a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2025.

Art. 7º O Ensino Fundamental poderá ser ofertado em jornada estendida em tempo integral;

Art. 8º Os estudantes deverão efetuar as matrículas na unidade escolar mais próxima do seu domicílio ou residência.

§ 1º Somente poderão ser efetuadas matrículas em escolas que não sejam próximas do domicílio ou residência do aluno quando não dispuser de vagas, ou quando a Escola não dispuser da oferta do Ano para qual o discente está apto a ser matriculado.

§ 2º A matrícula dos alunos especiais ocorrerá no mesmo período, devendo o mesmo ser submetido, quando necessário, à análise dos profissionais da Equipe Multidisciplinar da Rede Municipal, visando a sugestão de matrícula aos responsáveis em escola diversa levando em consideração a necessidade específica do estudante.

Art. 9º Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento;
- II - CPF (Cadastro de Pessoa Física (CPF));
- III - Documento de identificação (RG);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

IV - Declaração de conclusão da Educação Infantil acompanhado de Parecer Certificativo, em caso de matrícula no 1º ano do ensino fundamental;

V - Histórico Escolar e Declaração de Transferência, acompanhada de Parecer Certificativo ou documento equivalente, para matrícula no 2º ano do Ensino Fundamental;

VI - Histórico Escolar e Declaração de Transferência a partir do 3º ano do Ensino Fundamental;

VII - Comprovante de Residência;

VIII - Cartão de Vacina Atualizado;

IX - Cartão do SUS;

X - Laudo Médico, relatório, PEI, ou PAEE para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

XI - Atestado Médico em casos de restrições de saúde da criança;

XII - Termo de guarda (se for o caso);

XIII - Declaração de beneficiário do Bolsa Família do aluno;

XIV - Número do NIS do aluno;

XV – 02 Fotos 3x4

Parágrafo único: No ato da matrícula, deverão ser informados, através do Sistema de Gestão Escolar, na Ficha de Matrícula do Aluno todas as informações constantes em sua documentação, bem como demais informações sobre cor/raça, endereço, contato, necessidade de uso de transporte escolar, entre outras informações.

Art. 10º A efetivação das matrículas da Rede Municipal de Educação no Infantil e no Ensino Fundamental obedecerão à quantidade de vagas existentes nas respectivas unidades de ensino, devendo sempre se buscar garantir o direito ao acesso e permanência do estudante à educação pública.

Art. 11º Em caso de entrega de documentação incompleta os pais/responsáveis serão orientados pela Escola, que irá estabelecer prazo para entrega dos documentos pendentes.

Parágrafo único: O não comparecimento para a apresentação da documentação completa, prevista no Art. 9º, não poderá ser impeditivo para matricular o aluno, contudo, poderá implicar na regularização da situação escolar do aluno ao final do ano letivo, devendo portanto a escola buscar junto aos pais/responsáveis que procedam com a entrega de toda documentação necessária no prazo mais breve possível.

Art. 12º É vedada a reserva de vagas para matrícula na Rede Municipal de Ensino.

Art. 13º As escolas públicas não poderão discriminar o aluno em razão de cor, etnia, credo, idade, sexo, orientação sexual e necessidades especiais (deficiências).



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 14º O Atendimento Educacional Especializado - AEE – deverá ser ofertado a todos os alunos públicos alvos da Educação Especial, os quais devem ser matriculados nas classes comuns, sendo o AEE funcionando no turno oposto ao do ensino regular em Sala de Recursos Multifuncionais ou Centro de Atendimento destinado a essa finalidade.

§1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE e Centro de Atendimento Multidisciplinar tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

§2º Considera-se público-alvo do AEE:

I - Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III - Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 15º. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinada às pessoas jovens, adultas e idosas que não iniciaram ou que interromperam seu percurso formativo escolar em algum ou em diferentes momentos de sua trajetória de vida.

Art. 16º. A idade mínima para matrícula na EJA é de 15 anos completos para o primeiro e segundo segmento do Ensino Fundamental, observada a distorção idade-série.

§ 1º. Será garantida a terminalidade de curso na modalidade EJA aos menores de 18 anos que já se encontram matriculados.

§ 2º. Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos, para a efetividade da matrícula no turno noturno com autorização do responsável.

Art. 17º O quantitativo médio de alunos matriculados, alocados por sala, deverá seguir o disposto:

I – Berçário I: 05 alunos por turma

II – Berçário II – 08 alunos por turma

III – Maternal I – 12 alunos por turma

IV - Maternal II – 18 alunos por turma

V – Pré Escola I – 20 alunos por turma

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VI - Pré Escola II – 20 alunos por turma

VII – Fundamental Anos Iniciais – (1º ao 5º Ano): 25 alunos por turma

VIII - Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano): 30 alunos por turma

IX – EJA Anos Iniciais: 20 alunos por turma

X – EJA Anos Finais: 25 alunos por turma

XI – Classes multisseriadas e multietapas: 15 alunos por turma

Parágrafo único: O quantitativo de que trata o caput pode variar para mais ou para menos sendo que, visando a garantia do direito do educando à matrícula e permanência na escola, será tolerado o número máximo de 3 estudantes acima do quantitativo médio estabelecido, observado sempre o espaço físico disponível da sala de aula.

Art. 18º A Unidade Escolar deverá dar conhecimento ao educando ou seu responsável, dos dispositivos regimentais do estabelecimento de Ensino no qual se matriculou, e, na aceitação dos mesmos, assumir o compromisso de cumpri-lo integralmente.

Art. 19º No ato da matrícula, o educando ou seu responsável assinará o Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a zelar e a preservar o patrimônio escolar – prédios, muros, sanitários, áreas de circulação, mobiliários, equipamentos, materiais e outros bens, - ressarcindo à escola por quaisquer danos que venha eventualmente causar.

Art. 20º Os casos omissos na presente Portaria deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 21º As Unidades Escolares deverão observar o disposto no Calendário Escolar publicado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 22º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Érico Cardoso, 14 de novembro de 2024.

Fábio Vinícius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 174/2024, Dispensa nº 049/2024, Objeto: Aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico em comemoração ao ano novo, atendendo à Secretaria Governo, Administração e Serviços Públicos. Contratada: CV BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 45.319.048/0001-03, situada na Rua Prof. Raquel Pereira, nº 461, Deposito, Centro, Tanque Novo/BA, CEP: 46.580-000. Valor da Contratação: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais). Érico Cardoso/BA, em 27 de dezembro de 2024. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 174/2024 - Processo Administrativo nº 174/2024, Dispensa nº 049/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: CV BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 45.319.048/0001-03, situada na Rua Prof. Raquel Pereira, nº 461, Deposito, Centro, Tanque Novo/BA, CEP: 46.580-000. Objeto: Aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico em comemoração ao ano novo, atendendo à Secretaria Governo, Administração e Serviços Públicos. Valor da Contratação: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais). Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2024. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 – SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇ.	02 – DIVISÃO DE GOVRNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ATIVIDADE	2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do termo de apostilamento ao contrato nº 107/2024. Contratante: Município de Érico Cardoso. Contratada: IVG BRASIL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 107/2024, visando a alteração do nome empresarial da CONTRATADA, onde se lê: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG. Leia-se: **IVG BRASIL LTDA** inscrito(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG. Data da assinatura do termo de apostilamento: em 27 de dezembro de 2024. ERALDO FELIX DA SILVA - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/21A9-3C9F-60D3-E00E-7B26> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21A9-3C9F-60D3-E00E-7B26



Hash do Documento

8ff2f122fe9389423fa853ecd42fa890aa1c72701d663e103994ee2365da7a6f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/12/2024 19:24 UTC-03:00